

Reunião do Conselho Científico

Local: Sala de Reuniões dos Órgão de Gestão da FMH

Data 25 de março de 2015 **Hora:** 14h30m

| Convocados | Presentes |
|---|-----------------------|
| Presidente: Francisco José Bessone Ferreira Alves | ✓ |
| Vice-Presidente: António Fernando Boletto Rosado | ✓ |
| Vice-Presidente: Duarte Fernando da Rosa Belo Patronilho de Araújo | ✓ |
| Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha | ✓ |
| Pedro Simões Cristina de Freitas | ✓ |
| Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos | Deslocação em Serviço |
| António Prieto Veloso | Férias |
| Francisco dos Santos Rebelo | ✓ |
| Abel Herminio Lourenço Correia | ✓ |
| Maria Margarida Marques Rebelo Espanha | ✓ |
| Daniel Tércio Ramos Guimarães | ✓ |
| Filipe Manuel Soares de Melo | ✓ |
| Marcos Teixeira de Abreu Soares Onofre | ✓ |
| Maria Celeste Rocha Simões | Deslocação em Serviço |
| Maria Teresa Perlico Machado Brandão | ✓ |
| Paulo Alexandre Silva Armada da Silva | ✓ |
| Cristina Paula Fidalgo Negreiros Monteiro Bento | ✓ |
| Ana Sofia Pedrosa Gomes dos Santos | ✓ |
| António Paulo Pereira Ferreira | ✓ |

Ordem de Trabalhos

Informações

- 1 Critérios para assumir funções de Orientador de Teses de Doutoramento
- 2 Comissão Científico-pedagógica dos Cursos de Doutoramento da FMH (Regulamento de Doutoramentos da FMH, Artigo 3.º, ponto 4: "Cada curso de

doutoramento será coordenado por uma Comissão Científico -Pedagógica composta pelo coordenador, coordenador -adjunto, coordenadores de especialidade e um representante dos estudantes do curso em causa.”)

- 3 Atribuições do Coordenador de Especialidade e das Comissões de Acompanhamento de Teses (CATs)
- 4 Outros Assuntos

Informações

Antes de dar início ao ponto de Informações, o Presidente deu a palavra a quem quisesse intervir sobre algum assunto que considerasse importante.

O Professor Doutor Pedro Freitas perguntou se havia alguma informação sobre a evolução do processo de avaliação das unidades de investigação pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, ao que o Presidente informou não ter dados sobre o assunto, nem na qualidade de membro do CIPER, nem como Presidente do Conselho Científico (CC).

Dando início à Ordem de Trabalhos, o Presidente informou que o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa já foi publicado no Diário da República e que entrará em vigor no dia 1 de maio de 2015.

Este regulamento tem implicações no Regulamento de Doutoramentos da Faculdade de Motricidade Humana, que terá de ser alterado fundamentalmente em três vetores, para ficar em concordância com:

- Os novos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana (FMH);
- O Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa e
- O que se entende sobre a forma de funcionamento dos Cursos de Doutoramento da FMH.

A Comissão Executiva do CC está nesta altura a preparar um documento para apresentar na próxima reunião plenária. Este será divulgado aos Conselheiros com uma antecedência de 15 dias, de modo a poder ser aprovado de uma forma eficaz e rápida.

Da apreciação do regulamento atualmente em vigor, verificou-se a necessidade de eliminar alguns pontos, como é o exemplo do Conselho Coordenador da Formação Científica que já não existe nos atuais Estatutos da FMH.

Um ponto a merecer especial atenção é o que se refere ao processo de atribuição da classificação final do grau de doutor, devendo o CC definir os critérios para a atribuição da qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor*.

A maioria das alterações ao regulamento tem a ver com o funcionamento dos cursos de doutoramento.

Estando o Curso de Doutoramento em Ciências da Educação em fase de avaliação externa, não faz sentido, neste momento, iniciar-se uma discussão aprofundada sobre o mesmo.

Por outro lado, o Curso de Doutoramento em Motricidade Humana teve uma apreciação positiva e, na perspetiva da Comissão Executiva, necessita de melhorias na sua organização, designadamente, no funcionamento das Comissões de

Acompanhamento de Teses (CATS) e na organização e divulgação atempada dos Seminários.

Este curso já foi alvo de discussão na Comissão de Doutoramentos e Pós-Doutoramentos (DOPD). Não se prevendo alterações ao despacho do curso há, no entanto, abertura para se produzirem algumas modificações na componente curricular.

Encontra-se em fase de preparação um documento onde se prevê a constituição de um *core curriculum* e, simultaneamente, a existência de Unidades Curriculares (UCs) que possam ter uma dimensão temporal diferente, dado nada obrigar a que as UCs sejam de tão curta duração como as atuais.

Na reunião da DOPD com os Coordenadores dos Cursos de Doutoramento e com os Coordenadores das Especialidade do dia 18 de março p.p., foi consensual a necessidade de transformar a componente curricular em algo mais estável e sistemático.

Embora este aspeto não vá constar do regulamento, ir-se-á trabalhar no sentido de se apresentar um documento que faça com que esta nova estrutura possa iniciar o seu funcionamento no próximo ano letivo.

Ir-se-ão promover reuniões com os Coordenadores das Especialidades em Motricidade Humana e os Professores Catedráticos do CC, dada a importância estratégica da oferta formativa avançada.

O Professor Doutor Luís Sardinha congratulou-se com esta iniciativa tendo referido a importância de o documento prever e reunir as condições necessárias para o reconhecimento internacional do curso.

1. Critérios para assumir funções de Orientador de Teses de Doutoramento (Anexo I)

O Presidente informou que o documento já fora apresentado na reunião da DOPD com os Coordenadores de curso do dia 18 de março p.p. e que já contém algumas alterações decorrentes daquela reunião.

Pretende-se, com ele, tornar mais explícitos os critérios que o CC deverá seguir para aprovar um orientador de tese.

Trata-se de um conjunto de indicações que permitirá também dar orientações aos doutorados mais jovens ou recém-doutorados sobre os requisitos para a orientação de teses de doutoramento.

Seguiu-se um período de debate.

O Professor Doutor Marcos Onofre, nada tendo a opor, manifestou a necessidade de maior clarificação dos critérios. Sugeriu ainda a possibilidade de haver um ponto que contemplasse as orientações de dissertação de mestrado. Quanto ao aspeto da orientação conjunta foi de opinião que deveria ser o oposto, isto é, ser o recém-doutorado o coorientador.

Outro aspeto destacado foi a possibilidade de haver formação para os futuros orientadores.

O Professor Doutor Duarte Araújo referiu que, embora a formação faça todo o sentido, o que se procurou com o documento é que este funcionasse como um guia

para os pareceres a elaborar, que deverão atender àqueles critérios na apreciação dos *Curricula Vitae* dos candidatos.

Comunicou ainda que embora estes pareceres já existam, o que se procurou foi torna-los mais explícitos.

Quanto ao ponto de orientação conjunta, o que se pretende é que haja alguém próximo, sem relações de ascendência com o jovem orientador, que garanta a boa execução dos projetos.

O Professor Doutor Luís Sardinha sugeriu que o processo poderia ser simplificado mediante o estabelecimento de um período probatório (de 3 a 5 anos), que poderia também funcionar como incentivo aos recém-doutorados para orientarem a sua atividade.

Após algumas referências à complexidade do processo e multiplicidade de pareceres, o Professor Doutor António Rosado não o considera burocrático, uma vez que se tratam de pareceres independentes, um do Coordenador de Curso e outro do Coordenador de Especialidade.

Estes deverão ser minimamente fundamentados e, em caso de dissensão, serão alvo do arbítrio do CC.

Encerrado o período de debate, não tendo surgido nenhuma proposta alternativa, o Presidente colocou o documento a votação.

Foi aprovado por maioria de onze votos a favor e cinco abstenções.

2. Comissão Científico-pedagógica dos Cursos de Doutoramento da FMH
(Regulamento de Doutoramentos da FMH, Artigo 3.º, ponto 4: “Cada curso de doutoramento será coordenado por uma Comissão Científico -Pedagógica composta pelo coordenador, coordenador -adjunto, coordenadores de especialidade e um representante dos estudantes do curso em causa.”)

O Presidente referiu que, embora conste do Regulamento de Doutoramentos da FMH, esta Comissão nunca foi posta em funcionamento, e que a presença de um representante dos estudantes de doutoramento poderia ser uma fonte para a revisão dos procedimentos e, igualmente, para dar voz aos estudantes de doutoramento.

A principal razão do agendamento deste ponto foi o de se saber se será para manter ou não no próximo regulamento.

Foram vários os professores que se manifestaram favoravelmente à existência desta comissão, que poderá aumentar a perceção das dificuldades que os estudantes enfrentam e melhorar a ligação e a proximidade com os orientadores.

A comissão é uma estrutura que deverá dar resposta ao funcionamento dos cursos e deverá ter um papel importante na preparação atempada dos Seminários.

Para além da pouca antecedência na divulgação dos Seminários, foi ainda feita referência ao incumprimento dos prazos de realização das reuniões das CATs.

Ainda quanto aos Seminários, foi mencionado o facto de a oferta por especialidade estar dependente das propostas dos professores e de esta comissão poder desempenhar um papel importante na articulação e na alteração que se pretende fazer aos cursos.

Tendo sido consensual a ideia da importância desta comissão, o Presidente não colocou o ponto à votação, e irá insistir para que esta comissão seja posta em funcionamento.

3. Atribuições do Coordenador de Especialidade e das Comissões de Acompanhamento de Teses (CATs) *(Anexo II)*

O Presidente fez uma breve apresentação do documento, que visava, inicialmente apenas o funcionamento das CATs, mas que tenta clarificar igualmente alguns pontos sobre o funcionamento dos cursos de doutoramento.

O documento foi colocado à discussão.

Alguns dos presentes referiram a sobrecarga administrativa e de tempo que a supervisão do processo representa, não só para os coordenadores de especialidade mas também para os restantes intervenientes.

Foi também discutido o facto de os pareceres individuais não serem necessários se o parecer do Coordenador da especialidade refletir as opiniões individuais, desde que consensuais. Contudo, o parecer individual deverá permanecer, sempre que assim seja solicitado.

Foi ainda evidenciado o interesse do parecer conjunto e a dimensão construtiva destas reuniões.

Também foi debatida a circunstância de ser o coordenador de especialidade o responsável pelo parecer conjunto, tendo havido quem propusesse o orientador ou, ainda, o terceiro elemento da CAT.

Foi acordada a alteração na redação do ponto 8 e, na ausência de propostas alternativas, o Presidente pôs a proposta à votação, que foi aprovada por unanimidade.

O documento final será enviado a todos os Conselheiros para que, querendo, se pronunciem.

4. Outros Assuntos

O Presidente lembrou os presentes da necessidade de o CC indicar um dos seus membros para o Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade (CAGQ). Embora o assunto constasse da agenda da reunião plenária do dia de 25 de fevereiro, dado o adiantado da hora, não chegou a ser discutido.

O Professor Doutor Paulo Armada da Silva, anterior Conselheiro a integrar o CAGQ, pediu para não ser reconduzido nessa função. Comunicou aos presentes que, embora com uma função consultiva, aquele órgão é muito importante para a definição de políticas de qualidade. Mencionou ainda as dificuldades com que o CAGQ se deparou, dada a grande exigência técnica e informou ainda não ter sido elaborado, no final, nenhum manual de qualidade.

Embora reconhecendo que qualquer membro do CC possa assumir a responsabilidade de integrar este Conselho, após contacto prévio, o Presidente propôs que a Professora Doutora Margarida Espanha fosse a representante do CC naquele órgão, dada a sensibilidade anteriormente manifestada por estas matérias.

CONSELHO CIENTÍFICO

A Professora Doutora Margarida Espanha agradecendo, comunicou a sua disponibilidade.

Procedeu-se à votação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou a reunião às 17 horas, dela tendo sido elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho Científico que a ela presidiu e pelos Vice-presidentes do Conselho Científico.

Secretariou a reunião Maria Teresa Fernandes Souto Romana Vargas.

(Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves)

(Prof. Doutor António Fernando Boleto Rosado)

(Prof. Doutor Duarte Fernando Rosa Belo Patronilho Araújo)

Anexo I

Critérios para a orientação de teses de doutoramento na FMH

Preâmbulo

Os doutoramentos representam o nível mais elevado de ensino e de aprendizagem que toma como base a investigação. A participação em cursos de 3º ciclo como docentes e, em particular, a orientação de teses de doutoramento exige uma qualificação elevada *de nível científico, pedagógico, ético-profissional e humanista* dos seus docentes.

Essas qualificações devem garantir o *reconhecimento da qualidade da formação* de 3º ciclo, considerando as exigências crescentes, colocadas aos cursos universitários de 3º nível. De facto, as Universidades confrontam-se com exigências a dois níveis: por um lado, garantindo *o acompanhamento pessoal, pedagógico e científico do estudante* de doutoramento adequado aos seus trabalhos e, por outro lado, assegurando que esses trabalhos cumprem os *requisitos internacionais de investigação científica*.

No âmbito da FMH, com um *objeto de estudo multi- e transdisciplinar*, importa reconhecer, que é fundamental *promover e aceitar a diversidade científica*, reconhecendo os modos particulares como *comunidades científicas diferentes e com modos de produção e divulgação de conhecimento muito diferenciados se integram, aceitando* diversas lógicas de condução dos percursos formativos de 3º ciclo, no âmbito da *liberdade de ensinar e aprender*, apanágio do espírito universitário.

Neste contexto, de exigência de qualidade e de respeito pela diversidade, o acesso à posição de professor de curso de doutoramento e de orientador científico deve ser particularmente bem escrutinado. Entendemos que tal escrutínio deve resultar de *uma análise caso-a-caso pelo órgão científico competente* após reflexão ponderada e justificada com base num conjunto de *critérios exigentes*.

Para além dos requisitos legais, a *avaliação do mérito* dos orientadores dever-se-á basear na análise (1) *da sua experiência anterior de investigação*, considerando quer a sua *área científica* quer, fundamentalmente, a sua *área de especialidade*, a sua *produção científica* e o seu *atual envolvimento em atividades científicas*, (2) a sua experiência anterior no *ensino e na formação em cursos de 2º e 3º ciclo, com uma forte componente de investigação* e, 3) a sua *disponibilidade temporal* para se envolver num regime de mentoria intenso.

Por outro lado, tratando-se de uma formação fortemente tutorial e em *regime de mentoria* é expectável um papel ativo dos alunos na escolha, sempre recíproca, do seu orientador.

Neste contexto, importa que os docentes de 3º ciclo sejam recrutados de entre *especialistas* nas diversas áreas de investigação da FMH, sendo que a natureza concreta dos projetos científicos a orientar, determinará, predominantemente, a sua qualificação para os orientarem. *O estreito alinhamento entre o Projeto de Investigação e o perfil de competências específicas do orientador* deverá constituir

um outro critério decisivo de análise. A avaliação desse alinhamento, bem como do mérito dos orientadores é competência do Conselho Científico.

Critérios gerais

Deste modo, para ser orientador num ciclo de estudos de doutoramento (CED), o professor ou investigador deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional respeitando as condições expressas nas alíneas seguintes:

- a) Possuir o grau de doutor, ou equivalente legal.
- b) Ser detentor de um currículo científico relevante, que seja *reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a participação neste ciclo de estudos*.

Especificação dos critérios

O reconhecimento previsto na alínea b) será baseado em *pareceres independentes emitidos pelo Coordenador da Especialidade em causa e pelo Coordenador do Curso de Doutoramento*, considerando de entre os seguintes pontos aqueles que se apliquem:

- Grau de Doutoramento na área de Especialidade ou em Especialidade afim.
- Estar integrado numa Unidade de Investigação reconhecida por uma agência científica (p.ex., FCT).
- Desenvolvimento da investigação num Laboratório / Centro de Estudos que pertença a essa área disciplinar.
- Avaliação da *experiência de orientação* demonstrada através do cumprimento de, pelo menos, *um dos seguintes quesitos*: (a) ter orientado ou co-orientado teses de doutoramento defendidas publicamente; (b) ter orientado pelo menos 2 teses de mestrado com componente científica, defendidas publicamente, nos últimos 5 anos.
- Avaliação da *experiência de investigação* demonstrada através do cumprimento de, pelo menos, *um dos seguintes quesitos*: (a) ter coordenado projetos de investigação aprovados pelo Conselho Científico (financiados ou não), (b) ter, nos últimos 5 anos, produção científica demonstrada através de publicação de trabalhos em edições de cariz internacional com sistema de revisão por pares, cumprindo o mínimo de *3 artigos (ou capítulos de livros)*, ou 1 livro com circulação internacional.

Critério da orientação conjunta: Serão ainda elegíveis como orientadores, os professores que, apesar de não cumprirem os quesitos anteriores, tenham como co-orientadores professores que cumpram esses quesitos.

Adequação do enquadramento docente: Orientar preferencialmente até cinco estudantes em simultâneo.

Procedimentos

Com base nos dois pareceres anteriores e *após livre escolha do aluno e de aceitação por parte do docente ou investigador*, o Conselho Científico nomeará o orientador (ou orientadores). A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá, ainda, ser *acompanhada pelo projeto de tese* de acordo com os parâmetros definidos pelo Conselho Científico, i.e., mediante parecer da CAT.

Documentos a constar no processo do doutorando

- a) Parecer favorável fundamentado do Coordenador de Especialidade de doutoramento.
- b) Parecer favorável fundamentado do Coordenador do Curso de Doutoramento.
- c) Documento de aceitação (livre escolha) do(s) orientador(es) por parte do estudante.
- d) Documento de aceitação do(s) orientador(es) da condição de orientador(es).
- e) Projeto de tese.

Anexo II



Atribuições do Coordenador de Especialidade e da Comissão de Acompanhamento de Tese

Organização

1. O Coordenador de Especialidade (CE) faz a supervisão global do processo do estudante ao longo de todo o processo de formação.
2. O CE reúne pelo menos 3 vezes, com a totalidade dos estudantes que se encontrem no 1º ano na sua área de especialidade. Nos restantes anos, após a atribuição formal de um orientador, reúne no âmbito das CAT.
3. Compete ao CE, no 1º ano, aconselhar o aluno acerca das opções relativas às linhas de investigação na área, destacando percursos de investigação possíveis e aconselhando o(s) futuro(s) orientador(es). O aconselhamento administrativo e logístico relativo aos seminários de doutoramento, será também da sua responsabilidade até à existência de um projeto de tese e de um orientador.
4. Ao CE é disponibilizado pelos serviços o Dossier CAT do Estudante, sempre que tal se considere necessário. O Dossier contém
 - a. o Parecer colectivo dos membros da CAT (caso existam), e os Pareceres individuais (caso existam) destes membros. Os formulários correspondentes a estes documentos estão disponíveis na página do Conselho Científico.
 - b. os Relatórios Anuais dos Estudantes, os documentos de apoio complementares às comunicações dos alunos, e outros documentos pedidos pelos professores e julgados necessários à avaliação dos trabalhos.
5. Compete ao CE marcar uma reunião CAT por estudante, por ano, definindo a sua data, hora e local. Estas reuniões, de cariz público, deverão ocorrer de acordo com a data de candidatura do estudante, durante duas semanas, no final de cada semestre.
6. Na preparação da reunião CAT, o CE solicita aos serviços o envio do Dossier CAT do aluno, para cada um dos membros da CAT.
7. No final da reunião, o CE solicita o parecer conjunto da CAT, a assinar por todos em data a definir, e os pareceres CAT individuais (caso existam)..
8. O CE envia cópia do parecer conjunto para o Coordenador do Curso.
9. Compete ao Coordenador de Curso divulgar o calendário das Semanas CAT a todos os estudantes de doutoramento.